

## IBIAPINA – UM PROFETA EM SUA TERRA

Vinicius Barros Leal

A sabedoria indiana afirma que os grandes rios, as grossas árvores e as plantas medicinais não nascem para si, mas para o serviço dos outros. Podemos facilmente aplicar o conceito desta máxima à vida fecunda e frutuosa do Padre José Antônio de Maria Ibiapina. Tal como uma impetuosa corrente, um gigante da floresta ou um vegetal rico de virtudes terapêuticas se desenvolveu a vida desse extraordinário cearense de quem hoje comemoramos o centenário de falecimento.

Pois, este que espargiu benesses e que aliviou tantos desventurados, inaugurou a própria vida com o sofrimento e fez do sacrifício a virtude primordial de sua longa existência.

Muito cedo viu-se privado das ternas afeições maternas e, na juventude, sofreu a grande desgraça do fuzilamento do pai e da morte trágica do irmão mais velho. Espoliado de todo o patrimônio familiar, a duras penas conseguiu prosseguir os estudos e amparar o irmão e as irmãs, que dele agora unicamente dependiam.

As contínuas imolações jamais se concluíram, e nesse escalar de amarguras percorreu a estrada da vida, contando os dias, os meses e os anos pelo triunfo sobre os estorvos. Os serviços a Deus e ao próximo eram o seu desafogo nas vicissitudes. Era ali para ele vegetados e inativos os momentos de calma e sossego.

Teve vida longa, no entanto, plena do cumprimento do dever, esgotada na ação fecunda de suas obras. Aproveitou o tempo vibrando, qual um jovem apaixonado, cheio de santas ambições.

Muitas vezes foi visitado pela adversidade, mas, com os olhos fitos em Deus e na virtude, aproveitou a procela para acumular a força dos talentos e o remédio que o infortúnio prepara, qual vacina protetora, em proveito dos que pugnam com coragem e por um ideal.

Poucas vezes foi acariciado pelos mimos dos enlevos mais duradouros. Uma ou outra situação de encanto ou de animação temporal leniu a sua vida atribulada. Elevou-se, no entanto, pelo sobrenatural. Na Religião nobilitou-se

e notabilizou-se. Pelos meios de que o Mundo se serve para aviltar o homem, ele ergueu-se acima dos mortais de sua época. Crucificando-se, libertou-se, e nos extraordinários desses meios, encontrou sempre o dedo de Deus que aí permanece para guiar os que n'Ele confiam.

Do berço, trouxe Ibiapina o sinal de uma existência penosa. Não falaríamos de atavismo, termo tão ao gosto das gerações passadas e agora banida moderna genética; mas de um ressurgimento nele, das características morfológicas, fisiológicas e morais dos seus antepassados. O pai, como se sabe, foi um lutador. Estigmatizado pelos sogros e pela própria família, foi proscrito do grupo parental e desterrado para a selvagem Serra da Ibiapaba, onde, ensinando meninos e dirigindo índios, com muito sacrifício, constituiu um lar honrado. Do lado materno, recebeu Ibiapina uma somação genética de características acentuadamente definidas pela carga de elementos portadores de gens condicionantes ao seu tipo de vida. Mas isto não foi apenas fruto das forças biológicas. De fato, o lastro genético colaborou eficazmente, mas outros fatores, se nos impõem reconhecê-los, estiveram presentes na formação psicológica do Padre-Mestre.

O estudo da árvore de costado do Padre Ibiapina possibilita o exame dos laços de parentescos com outras individualidades que assomaram no panorama político do Ceará do começo do século passado. A imposição da herança biológica sobressaiu, no rebento do Tenente Coronel Francisco Miguel Pereira, no segmento feminino. A energia gerada dessa associação originou o grande homem, mas nem somente isso concorreu. Não devemos esquecer o ambiente em que esta individualidade se desenvolveu. O lar de Francisco Miguel e Teresa Maria deve ter sido, nesse sentido, um laboratório onde foi regulado o ótimo progresso do filho portador de tal herança. Nas veias de Ibiapina corria o mesmo sangue que impulsionou os corações magnânimos de homens que enobreceram a nossa história. Foram personagens da envergadura dos heróis do movimento republicano de 1824. O seu pai foi um destes abnegados que sacrificou a própria vida pela causa que abraçou. Foi monarquista em 17 e muito influenciou Pereira Filgueiras para que se fizesse a contra-revolução. Viveu no Crato de 1819 a 1823, quando veio para Fortaleza, já empolgado pelos ideais que o levaram ao sacrifício supremo. Envolvido ativamente na rebelião, teve os seus momentos de alegria que pouco duraram. Logo mais submetido à Comissão Militar, foi julgado muito culpado e fuzilado no Campo da Pólvora na manhã de 7 de maio de 1825. Chegou ao patíbulo quase moribundo, vítima de violenta varíola. Também o seu filho Alexandre Raimundo pagou com a vida a intrepidez, e desapareceu misteriosamente em Fernando de Noronha.

Pessoa Anta era primo em terceiro grau do Padre Ibiapina. Eram irmãs as avós de Francisco Miguel e a do mártir granjense. Outro parentesco entre estes

inoividáveis patriotas, era o de D. Teresa Maria de Jesus, mãe do Padre Ibiapina com a irmã do Padre Mororó, que pelo casamento com Antônio Furtado de Mendonça tornara-se prima do Padre Mestre.

Mais estranho ainda, nesta cadeia de consangüinidade e relacionamentos, era a situação do primeiro Presidente do Ceará, o Senador Pedro José da Costa Barros com a família Pereira Ibiapina. O Presidente foi a autoridade que demonstrou maior rancor aos revolucionários. No zelo e ardor de manifestar a sua repulsa aos conspiradores, diligenciou ao máximo no sentido de punir exemplarmente os culpados, chegando ao ponto de declarar, em ofício de vinte e seis de dezembro de 1824 e dirigido ao Ministro da Justiça, que Francisco Miguel e Alexandre Raimundo eram "dois monstros que deveriam ter mil vidas para, em perda delas, satisfazerem e expiarem os seus horrendos delitos de todo o gênero". Dominava-lhe o ódio, a sede de vingança, e não perdeu tempo nem a oportunidade de insuflar as autoridades da Corte contra os idealistas vencidos. E, no entanto, eram parentes não muito distante. A mãe do Padre Ibiapina era bisneta paterna de Félix da Costa Barros, irmão do Coronel Pedro José da Costa Barros e tio do Senador que executou tão apaixonadamente os dois mártires, demonstrando desprezo, repulsa, aversão e antipatia.

Tudo isto, pode-se explicar pelo desejo de Costa Barros de ressaltar qualquer atitude que pudesse transparecer acomodação ou transigência com os insubordinados. Estaria presente no seu pensamento o interesse de demonstrar energia e vontade de castigar, para prevenir qualquer restrição que indicasse uma possível excusa de sua parte para atender as solicitações de parentes e amigos. Ele queria mostrar à sociedade que os laços de sangue nada valiam para ele.

Bem longe da realidade estavam aquelas palavras suas proferidas a dezessete de dezembro de 1824 na ocasião da posse: "eis-me aqui, cearenses, enviado de novo pelo nosso imortal Imperador, pelo nosso pai comum, para limpar vossas lágrimas e ministrar o remédio a vossos males". Antes, contrariando essa promessa consoladora, só viu nos inimigos vencidos os réprobos que a sua intolerância insultou e afrontou. A família Ibiapina padeceu tristemente nesses dias tumultuados.

Transcorridos os maus momentos, vem o esforço pela preservação do pouco que o pai deixou para a infeliz prole. Ibiapina lutou tenazmente, viajando ao Maranhão em busca de salvar qualquer coisa do patrimônio paterno, mas tudo em vão. Ninguém perdoava o desgraçado pai. Sem nada, valeu-se da caridade de uns poucos amigos para continuar os estudos em Pernambuco, alcançando este feliz fim em 1832. Bacharel e com um lastro cultural razoável, teve uma fase de aparentes vitórias e sossego. Foi convidado para reger uma cadeira da Academia que acabava de deixar, e por dois anos ali lecionou Direito Natural, como lente substituto.

A carreira política entrou nas suas cogitações e viu coroado de êxito o seu intento. Deputado à Assembléia da Nação, de 1834 a 37, atuou dignamente no Parlamento. No interregno do primeiro ano de legislatura voltou ao Ceará por certas razões: primeiramente, para agradecer a confiança de seus eleitores; em segundo lugar, para assumir os cargos de Juiz de Direito e Chefe de Polícia da nova comarca de Quixeramobim, e em terceiro lugar, para casar com a jovem Carolina Clarence de Alencar, filha de Tristão Gonçalves. Nas duas últimas intenções recebeu total desengano. Na função pública da judicatura, grandes desgostos o atormentaram; no anseio do coração, a contrariedade não foi menos intensa, agravando as suas angústias. Ele, todo cheio das melhores disposições afetivas, ao saber que a sua prometida havia sido raptada por um primo por quem agora toda se dedicava, sofreu uma das maiores aflições de sua vida. Voltando a Quixeramobim, pleno de aborrecimentos, nada mais ali lhe agradou.

O exercício das duas funções no interior cearense levou Ibiapina a tritar-se seriamente com o Presidente Alencar, tio da ex-noiva, ao ponto de gerar um rompimento entre as duas autoridades.

Juiz de Direito da Comarca, tudo fez para melhorar a atuação da Justiça no meio sertanejo. Procurou instruir os jurados, emprestou livros aos juizes leigos, reuniu as autoridades, fez preleções, mas a sua grande luta não foi acompanhada dos grandes resultados esperados, embora presidisse o seu pensamento as melhores intenções.

O sertão continuou refúgio de bárbaros, sem abrigo para os mansos, cheio de inimizades de indivíduos sedentos de vinganças. Cada vez mais o temperamento de Ibiapina tornava-se tendente à solidão diante daquela aliança sacrílega do despotismo com os mais baixos instintos de certos segmentos da sociedade primitiva.

Conhecendo-se a correspondência entre o juiz e o Presidente pode-se aquilatar a clara diferença existente entre aquele que lutava na defesa de um verdadeiro patriotismo, de alma bem formada nas auras respiradas no berço, e o seu antagonista, que apesar de bom governante, não participava da mesma fraternidade evangélica, nem se havia preparado no remanso do estudo e da meditação.

A “fala” de Alencar, lida perante a Primeira Assembléia Legislativa Provincial a sete de abril de 1835, é sintomática da indisposição de ânimo deste Presidente. Dêse ele, perante os Deputados, referindo-se ao Juiz de Quixeramobim: “devendo falar-vos com franqueza, o (juiz) desta última comarca (Quixeramobim) no pouco tempo que nela esteve, causou males irreparáveis pelas doutrinas anárquicas que pregou, e a oposição que fez às ordens do governo dirigidas contra assassinos prepotentes, taxando-as de ilegais e insinuando contra elas o direito de resistência. Eu deixo ao vosso

prudente discernimento avaliar como será perigosa a doutrina da resistência pregada pelo próprio magistrado do lugar a um povo ignorante, que mal pode conhecer a legalidade ou ilegalidade de uma ordem, e isto nas circunstâncias em que nos achamos, especialmente nos sertões dos Inhamuns, que o mesmo magistrado em seus ofícios reconhece está presentemente aterrado pela prepotência dos assassinos, a quem só faziam barreira às ordens da primeira autoridade da Província, as quais agora perderam muito prestígio da sua força moral pela doutrina pregada por aquele magistrado”. (RIC, 1899, 161).

Estes foram os argumentos do Presidente Alencar para condenar um juiz íntegro, que no desempenho de seu múnus, apenas sabia cumprir rigorosamente o que regulava a lei, no caso em tela, a que criou o tribunal do juri.

Incitou assim o Presidente os senhores deputados a tomarem medidas drásticas contra Ibiapina, que apenas dera ciência a Alencar da impossibilidade legal de atender o que ele insinuava.

Mais adiante em seu discurso, diz Alencar, baseando-se no Ato Adicional: “indispensável será proceder contra ele, e até vós, senhores, talvez vos vejais na necessidade de lançar mão da faculdade que vos concede o § 7o. do artigo 14 da Lei de 12 de agosto de 1834”.

Toda esta celeuma decorreu da sentença prolatada pelo juiz em atendimento ao que tinha deliberado o Conselho de Sentença que julgou um réu de crime bárbaro. E ainda mais, Alencar havia expedido uma ordem ilegal ao juiz mandando prender um indivíduo a quem se atribuía um crime de morte. Ambas as imputações do Presidente eram sem justificativa, e além do mais, Alencar, como Presidente era incompetente, tanto para ordenar a prisão como para mandar o juiz desrespeitar o que decidira o juri. Os culpados seriam o Promotor que não apelou e os jurados que absorve mm um criminoso perverso. Somente a Lei de 3 de dezembro de 1841 veio sanar esta falha, dando cabimento ao recurso de apelação como corretivo do tribunal do juri.

O resultado desta situação foi o profundo abatimento em que se lançou Ibiapina com o constringimento do equívoco irreparável. Pediu a sua demissão após dois meses de judicatura e retornou à Assembléia, no Rio.

Agora, a indisposição com Alencar e a sua ala do partido foi a tônica da atividade parlamentar do futuro Padre-Mestre. Pode-se acompanhar o desenrolar da crescente incompatibilidade entre os dois pela leitura da correspondência ativa e passiva de José Martiniano.

Desanimado com a experiência, voltou Ibiapina ao Rio para os trabalhos legislativos de 1835. Por uma carta de Alencar, datada de 12 de julho desse ano, ao correligionário e amigo Manuel do Nascimento Castro e Silva, verifica-se a animosidade crescente, pelas palavras ásperas empregadas pelo Presidente para designar o Deputado. Chama-o de “diabrete” e diz ser ele

“uma viborazinha que nós alimentamos em nosso seio para nos dar picadas cruéis”. Afirma ainda que Ibiapina “vai a cada dia desenvolvendo aquela maldade que herdou e que só a mais refinada hipocrisia pode ocultar”. (RIC. 1908, p.45)

Admira a coragem de Ibiapina, de se indispor com o todo poderoso presidente, na época de seu maior prestígio. Alencar acabava de dar mostras de popularidade e influência, não só na Província natal, o mais votado, como no Sul pelo fato de ter sido eleito também por Minas. O outro contendor de Ibiapina era o influente Castro e Silva, chefe do Partido dominante no Ceará, e logo mais Ministro da Fazenda do Império.

Em 1834, a 23 de agosto, quando Martiniano de Alencar foi nomeado para um segundo mandato presidencial, antes de empossar-se, num ato de cortesia e ao mesmo tempo de matreirice, foi beijar a mão do futuro Imperador, menino ainda, de quem recebeu um singelo presente de três dos seus ingênuos desenhos, em reconhecimento ao que o Deputado fizera, como Presidente da Câmara temporária, elevando a dotação do Príncipe de cem para duzentos contos de réis.

A idéia fixa de Alencar era a de acabar com o banditismo, e isso o empolgou, ao ponto de exigir dos funcionários atitudes e medidas que não deveriam ser reclamadas por um chefe do Executivo.

A ilimitada confiança da Regência respaldava o exagero; e a incumbência de executar o Ato Adicional à Constituição do Império, resultado da revolução de sete de abril, foram os trunfos habilmente usados pelo Presidente para conseguir todos os seus intentos.

Já vimos o conflito do Presidente com Ibiapina em torno das ordens esdrúxulas partidas do Palácio, provocando a demissão do segundo, o mais fraco. Ibiapina na Câmara juntou-se ao Padre Pinto de Mendonça, a Filgueiras de Melo e Alves Pontes para dar combate ao Padre Presidente. Motivos diversos foram encontrados pelos quatro deputados para dificultar a administração providencial. Ora, através de pareceres nas Comissões, ora pela interpretação de dispositivos legais que pensavam eles conflitarem com os objetivos de Martiniano. O caso da nomeação de um secretário do Governo cearense para uma promotoria foi motivo de rápida e anulante ação de Ibiapina. Alencar reparava ao amigo Castro e Silva as desenvolturas e atitudes agressivas do ex-juiz de Quixeramobim, já completamente inclinado para a oposição. Enquanto isto, o futuro Padre se distinguia nas sessões, exigindo Alencar de seu correligionário todo o esforço para que não mais patrocinasse eleições de pessoas que dificultassem a causa do Partido dominante. São palavras textuais do Presidente, em carta ao Ministro da Fazenda: “espero que você empenhe todas as suas forças para que a nossa Província não se veja representada na seguinte legislatura por Ibiapina, Filgueiras, Padre Pinto e

Pontes; tudo que vier será melhor que esses quatro energúmenos holandeses renegados”. Na última expressão referia-se ele ao bandeamento dos deputados para a facção de Holanda Cavalcante, contrário à Regência. No fim desta carta queixa-se Alencar: “eu tenho sofrido o que nunca esperei sofrer na minha vida; até por último foi enxovalhado pelo maluco do Ibiapina”.

Dias depois, Castro e Silva repetia os mesmos queixumes do amigo, agora agravados pela atitude dos quatro rebeldes deputados depois do estouro do escândalo do roubo no Tesouro. Ibiapina armou-se de farto material dialético para objurgar o Ministro, chegando ao extremo de propor, em projeto de sua autoria, a demissão de Castro e Silva. Daí por diante extremaram-se os dois amigos nos ataques ao deputado sobralense, agora tratado de “bandalho”.

Na Câmara, o Padre Pinto e os três companheiros de divergências com os maiores do Partido tudo fizeram para indispor-los entre si e, sobretudo, diante de Feijó.

Terminou esta legislatura em 1837 e não mais se candidatou Ibiapina, preferindo morar em Recife e abrir banca de advogado. Aí também não foi menor o seu desencanto, até o ápice do desgosto ocorrido em 1850, com a sua derrota em uma causa em que se imbuira de completa razão. Antes, já tivera outros dissabores no foro. É muito conhecida a sua peça oratória de defesa de um criminoso que agira em momento de cólera, abrasado de paixão violenta. Neste longo discurso, em certos pontos, quando ele chama a atenção dos jurados para a desditosa vida de seu cliente, sustenta com boa argumentação razões que podem parecer transparências de sua própria situação nos anos passados, especialmente na infância e adolescência.

Disse ele, que as impressões da primeira idade não se podem facilmente apagar, e quando justifica a atitude do criminoso, parece-nos ouvi-lo repetir as mesmas palavras usadas por Costa Barros para injuriar e insultar o seu pai. Disse ele: “reflita sobre isto um pouco o ilustre Promotor, para não maltratar a um homem já bastante maltratado da sorte, chamando-o monstro, perverso, pés infernais, etc.”

Saiu Ibiapina deste cenário de acusações e defesas da mesma maneira que, já de tantas outras coisas se afastara. Triste, desconsolado com os homens e as instituições.

Contam os seus biógrafos, que resolvido a abandonar as atividades forenses, doou todos os seus livros, os poucos pertences, alguns bens representados por algumas ações da companhia de água do Recife, e de maneira curiosa e bem conhecida resolveu ordenar-se Padre, exigindo unicamente dos que o levaram à presença do Bispo D. João, não ter de submeter-se a exames.

Ainda não estava completado o calvário do Padre-Mestre. Por obediência, depois de ordenado foi obrigado a passar alguns anos em Recife, em funções que não eram muito de seu particular agrado. Somente decorrido algum

tempo, quando se libertou das amarras que o prendiam à Cúria passou Ibiapina a exercer o seu verdadeiro apostolado pelos sertões nordestinos, fundando Casas de Caridade, construindo igrejas, açudes e cemitérios, timoneiro de sua própria vida, devorado pela ânsia ardente de fazer tudo pelos mais necessitados. Pôs em prática todas as suas virtudes na sede violenta de justiça, melhorando as condições da população mais carente do Brasil. Foi um missionário diferente, mais ao gosto dos nossos tempos atuais, da nova Pastoral, procurando, antes de tudo, fazer que o pobre, o miserável passasse a gozar de algum conforto material e de um certo bem-estar. Nas obras que realizou, especialmente procurou amparar a mulher, dando a ela um mínimo de proteção que jamais tinha tido antes. Viu, com perspicácia, os problemas da higiene e saúde pública, construindo Hospitais, cisternas e cemitérios. Estimulou a formação da família cristã, fortalecida por uma fé mais consentânea com os tempos que decorriam. O trabalho artesanal como meio de unir e reunir a família foi um aspecto de especial cuidado do Missionário.

Diz-se que nesse afã de edificar mais e mais "Caridades" indispõe-se, no Ceará, com D. Luis. A sua conhecida expressão: "o Cariri não me verá mais", é atribuída ao desengano de poder atuar com mais desenvoltura no território cearense que escolheu para o seu melhor trabalho. A interferência do Bispo do Cará manifestou-se pelo desejo deste de construir o Seminário do Crato e achar que Ibiapina estaria obstando a obtenção dos meios. Nada existe que documente isto, pois, estas coisas não são feitas de maneira a deixar registros.

Mesmo depois da morte, Ibiapina foi mal interpretado. Agora mesmo, estudando as "Crônicas das Casas de Caridade", anotação diária dos trabalhos do Missionário, verifiquei a distorção desse documento, quando publicado na Revista do Instituto do Ceará. Uma imples comparação dos textos, o original divulgado ultimamente pelo historiador Eduardo Hoornaert e o que editou a nossa Revista nos anos de 1913, 14 e 15, oferece ao pesquisador a exata intenção dos que manipularam a narração histórica, vinda de Pernambuco ou da Paraíba, para esconder o verdadeiro valor da obra extraordinária do Padre Ibiapina, sobretudo no seu aspecto sobrenatural de que ela tanto se reveste. Mas, isto é assunto para outro trabalho.

Reconheçamos, no entanto, a humildade e profunda discreção alcançada em grau superior pelo velho Padre-Mestre, fugindo de todas as honras e distinções, na sua exagerada austeridade de vida, apenas temperada pela sempre crescente doçura. De sua boca apenas afloravam palavras de conforto, de consolo e de ânimo aos que se confiavam nele. Preocupado tanto da alma como do corpo, infundiu fé e semeou esperança; reconfortou pela simpatia de sua presença e a alegria que a doce autoridade de suas palavras fazia nascer.

Foi exatamente a confirmação do provérbio indiano: não nasceu para si, mas realizou-se como o grande rio, a árvore gigante e a planta medicinal, encaminhando as suas potencialidades para suportar as injustiças, aceitar as ingratidões e transformar a calúnia, o ódio e o despeito na verdadeira caridade cristã.